

- Certidão de nascimento ou casamento, (atualizada)
- RG do Cônjuge ou companheiro (a)
- Título de Eleitor e comprovante da última eleição e/ou justificativa
- Carteira Profissional (Página da foto, verso e último registro)
- Certificado de reservista (sexo masculino)
- Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes
- RG, CPF e Cartão do SUS dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos
- Carteira de habilitação, quando exigido
- Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda
- Declaração de Dependentes para efeitos de Imposto de Renda
- Declaração de acúmulo de cargos ou proventos; (em caso de professor ou médico)
- Declaração de vínculo e ou exoneração de outros órgãos públicos; (Portaria de Exoneração)
- Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da Profissão; (Órgão de Classe).

Rio Claro, 10 de março de 2020.

JEAN WALTER LOPES SCUDELLER
Secretario Municipal de Administração.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATOS DO TERMOS DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR FONTE DE ÁGUA VIVA

Extrato do Termo de Colaboração nº 101/2020, em regime de mútua cooperação técnica que entre si celebram o Município de Rio Claro e Associação de Assistência ao Menor Fonte de Agua Viva, para consecução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente - Modalidade Casa Lar, de ambos os sexos, no valor de R\$ 1.490.000,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Noventa Mil Reais), mediante 10 (dez) parcelas, cuja vigência será de 01 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, totalizando 10 (dez) meses.

Extrato do Termo de Colaboração nº 501/2020, em regime de mútua cooperação técnica que entre si celebram o Município de Rio Claro e Associação de Assistência ao Menor Fonte de Agua Viva, para consecução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente - Modalidade Casa Lar, de ambos os sexos, no valor de R\$ 340.000,00,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), mediante 10 (dez) parcelas, cuja vigência será de 01 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, totalizando 10 (dez) meses.

QUADRO DE GESTORES DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADOS COM O TERCEIRO SETOR

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, órgão gestor da política de assistência social no Município de Rio Claro, vem, em atenção à Lei 13.019/2014 e suas alterações, dar publicidade ao quadro de gestores das parcerias realizadas com o Terceiro Setor para o ano de 2020.

QUADRO DE GESTORES DAS PARCERIAS FIRMADAS COM O TERCEIRO SETOR - 2020

GESTOR	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TERMOS DE COLABORAÇÃO E SEUS ADITAMENTOS
IONE HELENA BERNARDO	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	101/2018, 501/2018
	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR FONTE DE ÁGUA VIVA	101/2020, 501/2020
DANIEL BASTOS BUCHDID	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE HABILITAÇÃO INFANTIL "PRINCESA VICTÓRIA"	116
	CENTRO SOCIAL E ESPORTIVO CLARETIANO TERRA NOVA.	106
	NÚCLEO ARTEVIDA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE.	108
	UNIÃO DE AMIGOS - UDAM	107
	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAIS CENTRAL BRASILEIRA - ADRA	109